



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 028 /2021.

## INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;
- II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais ao Parlamento;
- III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo do Município de Afonso Cláudio, com banner no site oficial da Câmara Municipal.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>

*Paulo Roberto Thuez*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

**Parágrafo único.** As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

**Art. 5º** As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública pelos Vereadores e pela Comunidade na Secretaria da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

**Art. 6º** A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 16 de novembro de 2021.

*Paulo Aparecido Thereza*  
**PAULO APARECIDO THEREZA**

**Vereador**



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## JUSTIFICATIVA

É notório o esforço empenhando pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao Poder Público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos.

A Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos.

O Banco de Ideias Legislativa se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão individualmente, podem ser valiosos para o aprimoramento de nossa legislação. Ademais, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas Assembleias e Câmaras Municipais do país, já possuem ferramentas semelhantes



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>

*Parabéns ao Poder Público*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

e, por essa razão propomos a presente proposição, e contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 16 de novembro de 2021.

*Paulo Aparecido Thereza*  
**PAULO APARECIDO THEREZA**

**Vereador**



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 33003000390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.